



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07/2025

08 DE MAIO DE 2025

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 23/05/2025

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 601/2017, para corrigir erro de grafia no nome do logradouro denominado "Avenida João Osvaldo Íris", e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 601, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º É denominada de: '**Avenida João Osvaldo Íris**', a Rua São João, localizada no Bairro São José, neste município de Morrinhos/CE."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, em 08 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

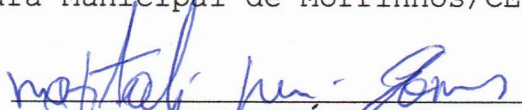
A presente proposição tem por finalidade corrigir um erro material de grafia existente na Lei Municipal n.º 601/2017, que denominou a Rua São João, no Bairro São José, como "Avenida João Osvaldo Íres".

No entanto, conforme documentação apresentada por familiares e consulta a registros oficiais, o nome correto do homenageado é João Osvaldo Íris, com "I" no final.

Trata-se, portanto, de uma retificação formal, sem alteração do mérito da homenagem já aprovada por esta Casa Legislativa.

Diante disso, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, 08 de maio de 2025.


NAFTALI NERÍ GOMES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLADO
Protocolado em: 08/05/2025

VISTO